

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante:
Secretaria de Saúde / Almoxarifado de Materiais de Enfermagem

Objeto: Aquisição por Dispensa de Luva Cirúrgica Estéril 6,5

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Necessidade (demanda) a ser atendida:

A presente demanda decorre da necessidade imediata e contínua de abastecimento de luvas cirúrgicas estéreis destinadas ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jahu, considerando tratar-se de insumos essenciais e indispensáveis à execução segura dos procedimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares e demais atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. As luvas cirúrgicas estéreis são materiais de uso contínuo e obrigatório nos atendimentos assistenciais, sendo imprescindíveis para garantia da biossegurança dos profissionais de saúde e dos pacientes, prevenção de infecções, controle sanitário e manutenção das condições adequadas de assepsia durante procedimentos invasivos e cirúrgicos. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, prejuízos ao atendimento médico-hospitalar, riscos sanitários, aumento da vulnerabilidade dos pacientes e comprometimento da regular prestação dos serviços essenciais de saúde pública. A necessidade da contratação emergencial decorre, ainda, do inadimplemento da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 0059/25, a qual, embora regularmente contratada, apresentou solicitação de cancelamento dos itens registrados em Ata de Registro de Preços e deixou de efetuar as entregas requisitadas pela Administração Municipal, gerando risco concreto de desabastecimento da rede pública de saúde. Cumpre destacar que o Município já adotou providências administrativas visando à regularização definitiva do fornecimento, tendo protocolado novo pedido de abertura de procedimento licitatório sob nº PG04350/26, em 07 de maio



de 2026, atualmente em tramitação. Contudo, os prazos legais necessários à conclusão do certame inviabilizam o atendimento imediato da demanda por meio do futuro instrumento contratual. Dessa forma, evidencia-se a necessidade urgente da contratação, em caráter excepcional e temporário, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde até a conclusão do novo procedimento licitatório, evitando prejuízos à Administração Pública e à população usuária do SUS.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os beneficiários diretos da presente contratação são os pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Jahu, os quais dependem da continuidade regular e segura dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e demais procedimentos assistenciais realizados pelas unidades de saúde municipais. São também usuários diretos dos materiais os profissionais da área da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões-dentistas e demais servidores vinculados aos serviços assistenciais, que necessitam das luvas cirúrgicas estéreis para execução segura de procedimentos clínicos e cirúrgicos, observando as normas de biossegurança, assepsia e controle de infecção. Figuram ainda como interessados na contratação a própria Administração Pública Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela manutenção da continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais de saúde, bem como os órgãos de controle e fiscalização, que possuem interesse na adequada prestação dos serviços públicos e na regular aplicação dos recursos públicos. A contratação visa, portanto, assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município, garantindo condições adequadas de atendimento à população e preservando o interesse público, a saúde coletiva e a segurança sanitária dos usuários e profissionais envolvidos.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

A presente aquisição tem como principal resultado esperado assegurar a continuidade regular, eficiente e segura dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Jahu, evitando desabastecimento de insumos essenciais utilizados diariamente nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde. Espera-se, ainda, garantir condições adequadas de biossegurança para profissionais da saúde e pacientes, reduzindo riscos de contaminação, infecções e intercorrências decorrentes da ausência de materiais indispensáveis à realização de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares. A contratação também visa evitar a interrupção ou suspensão de atendimentos, procedimentos cirúrgicos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde, preservando a capacidade operacional da rede pública municipal e assegurando a continuidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Como resultado administrativo, busca-se resguardar o interesse público e assegurar maior eficiência na gestão dos serviços essenciais de saúde, mediante contratação emergencial temporária suficiente para suprir a demanda até a



conclusão do novo procedimento licitatório em trâmite sob protocolo PG04350/26. Pretende-se, igualmente, minimizar prejuízos operacionais, sanitários e financeiros à Administração Pública, evitando situações de urgência decorrentes da ausência dos insumos e garantindo a manutenção adequada das atividades assistenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto – Anexo I

2.2. Racional de Cálculo - Anexo II

2.3. Estimativa de Valores - Anexo III

2.4. Sujeição às normas técnicas:

Não se aplica



2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Obra de engenharia
 Outros

2.6.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.8. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
 Não se aplica

**2.8.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:
Não se aplica**

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:



- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
() Balanço Patrimonial.
() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- (x) Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:
A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das



respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou superior.

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde:

Endereço: rua Jorge Marcelino, 51 – Jardim Santo Ivo

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3626-2258

E-mail: almoxarifado3@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:00h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

- Sanções

O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

. Advertência por escrito

. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

. Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou



compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.
Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:
. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).
A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ato causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).



O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

- 7.2. Local de entrega/prestação:**
 Almojarifado de Materiais de Enfermagem
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:
O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almojarifado de Materiais da Secretaria de Saúde:
Endereço: rua Jorge Marcelino, 51 – Santo Ivo
Cidade: Jahu / SP
Telefone: 14 3626-2258
E-mail: almojarifado3@jau.sp.gov.br
Site: www.jau.sp.gov.br
Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:00h

8. PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1. Condição de Pagamento:**
 Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

- 8.2. Forma de Pagamento:**
 Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

- 8.3. Prazo de Pagamento:**
 Padrão (15 dias)
 Especial




8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

3 (três) meses

Jahu/SP, 14 de maio de 2026.



Luiz Carlos Munhoz
Matrícula 011476
Fiscal de Contrato



Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

